

CONTRATO Nº. 005/2023
DISPENSA Nº. 005/2023
PROCESSO (PRC) Nº. 006/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV com sede na Rua Major Fidélis, 80, Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35660-109, inscrito no CNPJ sob nº 06.088.862/0001-02, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Sr. Marcos Antônio Duarte, inscrito no CPF sob o nº 644.816.036-15.

CONTRATADA: AGÊNCIA B., inscrita no CNPJ sob o nº 31.325.223/0001-52 com sede na Rua Diamantina, 120, casa 2, Bairro dos Ipês, CEP: 35.660-154, representada neste ato pela Procuradora, Sra. Fernanda de Jesus Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 052.451.046-60.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de desenvolvimento de uma Cartilha Digital sobre o tema "Direito Previdenciário", conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, em formato digital interativo e compatível para inclusão no site da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem, mas não se limitam a:

a) Pesquisa e Conteúdo:

- Adaptação do conteúdo já existente no formato Word (aproximadamente 16 páginas) para o novo formato de cartilha digital;
- Desenvolvimento de conteúdo claro e acessível, com linguagem de fácil compreensão para o público geral;

- Inclusão de ilustrações, tabelas e outros elementos visuais para facilitar a leitura e compreensão das informações.

b) Design e Layout:

- Design de layout atraente e profissional para a cartilha;
- Inclusão da logo da CONTRATANTE e manutenção do padrão visual do Instituto;

c) Levantamento de Requisitos:

- Realizar reuniões e entrevistas, se necessário, para compreender as necessidades específicas e os requisitos da cartilha.

d) Desenvolvimento Técnico:

- Conversão do conteúdo para o formato digital interativo, compatível com leitura digital para inclusão no site da CONTRATANTE;
- Implementação de recursos interativos, como links clicáveis, índice navegável, busca por palavras-chave, entre outros.

e) Revisão e Edição:

- Revisão minuciosa do conteúdo, incluindo correção de erros gramaticais e ortográficos;
- Edição e formatação final da cartilha digital.

CLÁUSULA 3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelo desenvolvimento e entrega da cartilha digital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais);

4.2. O pagamento da concretização do objeto serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e serão efetuados por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA 5 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o escopo estabelecido no Termo de Referência em anexo;

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do conteúdo, design e layout da Cartilha Digital, garantindo que esteja de acordo com as especificações e necessidades da CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a entrega da Cartilha Digital.

5.4. A CONTRATANTE deverá fornecer todo o material necessário para a elaboração da Cartilha Digital, incluindo o conteúdo em formato Word e a identidade visual do Instituto (logomarca em formato JPEG);

5.5. A CONTRATANTE designará um representante responsável para acompanhar e aprovar o desenvolvimento da Cartilha Digital;

5.6. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 6 - CONFIDENCIALIDADE

6.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução deste contrato, não as divulgando a terceiros, exceto mediante expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7 – RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA 8 - FORO



8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Pará de Minas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pará de Minas, 11 de agosto de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE
MINAS – PARAPREV
Marcos Antônio Duarte
Diretor Presidente**

**AGÊNCIA B.
Fernanda de Jesus Barbosa
Procurador**

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

**RUA MAJOR FIDÉLIS, 80 – 35660-109 – PARÁ DE MINAS-MG
TEL.: (37) 3236-3000 – E-MAIL: paraprev@paraprev.org.br**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de uma Cartilha Digital sobre o tema "Direito Previdenciário", de acordo com as seguintes informações:

1.1. Objeto da Contratação

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de desenvolvimento de uma Cartilha Digital sobre o tema "Direito Previdenciário".

1.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem, mas não se limitam a:

a) Pesquisa e Conteúdo:

- Adaptação do conteúdo já existente no formato Word (aproximadamente 16 páginas) para o novo formato de cartilha digital;
- Desenvolvimento de conteúdo claro e acessível, com linguagem de fácil compreensão para o público geral;
- Inclusão de ilustrações, tabelas e outros elementos visuais para facilitar a leitura e compreensão das informações.

b) Design e Layout:

- Design de layout atraente e profissional para a cartilha;
- Inclusão da logo da CONTRATANTE e manutenção do padrão visual do Instituto;

c) Levantamento de Requisitos:

- Realizar reuniões e entrevistas, se necessário, para compreender as necessidades específicas e os requisitos da cartilha.

d) Desenvolvimento Técnico:

- Conversão do conteúdo para o formato digital interativo, compatível com leitura digital para inclusão no site da CONTRATANTE;
- Implementação de recursos interativos, como links clicáveis, índice navegável, busca por palavras-chave, entre outros.

e) Revisão e Edição:

- Revisão minuciosa do conteúdo, incluindo correção de erros gramaticais e ortográficos;
- Edição e formatação final da cartilha digital.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido de contratação de serviço especializado de Publicidade para o desenvolvimento de cartilha digital com o tema “Direito Previdenciário” para dar cumprimento a uma das exigências de adesão ao programa Pró-Gestão.

Além disso, a cartilha visa instituir uma estratégia de educação previdenciária, fornecendo informações claras e acessíveis para os servidores. Pretende-se estimular a participação ativa no planejamento previdenciário, promovendo conscientização sobre direitos e benefícios disponíveis sendo que o uso da Cartilha garantirá um design atrativo e linguagem compreensível, alcançando o público-alvo de forma eficiente.

Cumprindo ainda mencionar que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV não possui, em seu quadro próprio, servidor apto a prestar serviço técnico especializado de publicidade e marketing para desenvolvimento da cartilha digital.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03 01 09.272.0001 6.003 33.90.40-020, do Orçamento de 2023 e que a mesma possui saldo suficiente para pagamento da referida despesa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE deverá fornecer todo o material necessário para a elaboração da Cartilha Digital, incluindo o conteúdo em formato Word e a identidade visual do Instituto (logomarca em formato JPEG);

4.2. A CONTRATANTE designará um representante responsável para acompanhar e aprovar o desenvolvimento da Cartilha Digital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o escopo estabelecido neste Termo de Referência;

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do conteúdo, design e layout da Cartilha Digital, garantindo que esteja de acordo com as especificações e necessidades da CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a entrega da Cartilha Digital.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e serão efetuados por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do presente contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2. O representante da CONTRATANTE terá o direito de solicitar ajustes ou correções na Cartilha Digital, caso considere necessário.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer modificações ou alterações no escopo dos serviços deverão ser previamente acordadas e formalizadas em aditivo contratual.

9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Este Termo de Referência entra em vigor a partir da data de assinatura pelas partes.